



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**DECRETO Nº 294/2012**

Aprova o loteamento denominado “**JARDIM PRADÓPOLIS**”, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica Municipal, e art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 127/04, de 22 de dezembro de 2004, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob nº 12258/2011, por “**IMOBILIÁRIA BELO MONTE DE UMUARAMA LTDA**”, com sede na Avenida Manaus nº.4441, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.951.550/0001-75, solicitando aprovação do loteamento residencial denominado “**JARDIM PRADÓPOLIS**”, situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº.17.717, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama;

**CONSIDERANDO** que o imóvel objeto da matrícula nº.17.717, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama, denominado lote de terras “A”, subdivisão do lote nº.6-A-1-Rem/1, da subdivisão do lote nº.6-A-1-Rem, da subdivisão do lote nº.6-A-1, da subdivisão do lote nº.6-A, este da subdivisão do lote nº.6 da Gleba nº 14 – Figueira, do Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 30.800,00 m<sup>2</sup>, no qual será implantado o referido loteamento, encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama, instituída pela Lei Municipal nº 130/04, de 22 de dezembro de 2004;

**CONSIDERANDO** que foram apresentadas a planta do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, todas assinadas pelo profissional inscrito no CREA-PR sob nº 11.493 – 7ª Região, bem como juntada cópia da ART nº 20122604905 ;

**CONSIDERANDO** que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:

I – Projetos técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

II – Cópia do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pela loteadora, nas vendas dos lotes ;

III – Licença de Instalação nº.15.028, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



DECRETO Nº 294/2012

FI 02

IV – Declaração fornecida pela Copel, informando que a rede de energia elétrica e iluminação pública, está concluída e de acordo com projeto aprovado e as normas técnicas da empresa concessionária ;

V – Declaração fornecida pela Sanepar informando que a rede de água potável e rede de esgoto sanitário, estão concluídas de acordo com projeto aprovado e as normas técnicas da empresa concessionária ;

VI - Declaração da Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Umuarama, informando que a rede de galeria de águas pluviais, a pavimentação asfáltica e a arborização estão concluídas de acordo com projeto aprovado e as normas técnicas exigidas.

VII – Certidão Negativa de Débito nº. 25.931/2012, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda .

VIII - CONSIDERANDO ainda o “Termo de Responsabilidade” no qual a empresa “**IMOBILIÁRIA BELO MONTE DE UMUARAMA LTDA**”, assume a responsabilidade e garantia das obras de Pavimentação Asfáltica e Rede de Galeria de Águas Pluviais, por um período de 05 (cinco) anos a partir da data de sua conclusão, conforme o especificado na Lei Complementar nº 235/2009.

IX - CONSIDERANDO finalmente, o documento assinado pelo Senhor Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, informando que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor, recomendando, portando, a sua aprovação,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o loteamento destinado a residências, denominado “**JARDIM PRADÓPOLIS**”, constituído pelo imóvel denominado lote de terras nº. 6-A-1-Rem/1, da subdivisão do lote nº.6-A-1-Rem, da subdivisão do lote nº.6-A-1, da subdivisão do lote nº.6-A, este da subdivisão do lote nº.6, da Gleba nº 14 – Figueira, do Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de **30.800,00 m<sup>2</sup>**, assim distribuída:

I – 05 (cinco) quadras, divididas em 37 (trinta e sete) lotes, que perfazem a área total de **16.843,25 m<sup>2</sup>** ( dezesseis mil oitocentos e quarenta e três virgula vinte cinco metros quadrados);

II – Prolongamento da Rua José Duarte Lopes, Prolongamento da Rua Maria Ignacia da Silva, Prolongamento da Avenida Durval Seifert, Prolongamento da Rua Cezare Pozzobon, Prolongamento da Rua Paulo Fábio Pimentel Gonçalves, Rua Projetada “A”, Rua Projetada “B”; perfazendo assim um total de **8.140,18 m<sup>2</sup>** (oito mil cento e quarenta virgula dezoito metros quadrados);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



DECRETO Nº 294/2012

FI 03

III- Praça com área de **98,70 m<sup>2</sup>** (noventa e oito virgula setenta metros quadrados).

IV – Área de Preservação Permanente com **5.717,87 m<sup>2</sup>** (cinco mil setecentos e dezessete virgula oitenta e sete metros quadrados)

**Art. 2º.** Atendendo a exigência contida no art. 10, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 127/04, alterado pela Lei Complementar nº 140/05 esta alterada pela Lei Complementar nº. 156/06, da doação dos percentuais de 35% (trinta e cinco por cento) da área a lotear e de 5% (cinco por cento) da área de lotes, respectivamente, são incorporados ao patrimônio público Municipal, as seguintes áreas:

I – Prolongamento da Rua José Duarte Lopes, Prolongamento da Rua Maria Ignácia da Silva, Prolongamento da Avenida Durval Seifert, Prolongamento da Rua Cezare Pozzobon, Prolongamento da Rua Paulo Fábio Pimentel Gonçalves, Rua Projetada "A", Rua Projetada "B"; perfazendo assim um total de **8.140,18 m<sup>2</sup>** (oito mil cento e quarenta virgula dezoito metros quadrados);

II- Praça com área de **98,70 m<sup>2</sup>** (noventa e oito virgula setenta metros quadrados).

III - Área Institucional, (data nº.06 da quadra nº. 05, com área de **437,85 m<sup>2</sup>** (quatrocentos e trinta e sete virgula oitenta e cinco metros quadrados) e a data nº.08 da quadra nº. 05 com área de **425,95 m<sup>2</sup>** (quatrocentos e vinte cinco virgula noventa e cinco metros quadrados), perfazendo assim uma área total de **863,80 m<sup>2</sup>** (oitocentos e sessenta e três virgula oitenta metros quadrados)

**§ 1º.** Obriga-se a empresa loteadora a doar ao Município de Umuarama mediante escritura pública de doação, as áreas públicas especificadas nos incisos I, II e III deste artigo.

**Art. 3º.** As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referentes as áreas doadas ao Município correrão por conta da empresa loteadora.

**Art. 4º.** Todas as obras de infra-estrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela requerente nas áreas de uso público, passam para o domínio do Município de Umuarama, sem que caiba qualquer indenização à empresa loteadora.

**Art. 5º.** Nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 0127/04, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



DECRETO Nº 294/2012

FI 04

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2012.

**MOACIR SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**ARMANDO CORDTS FILHO**  
Secretário de Administração

PUBLICADO NO UJUARAMA ILUSTRADO  
DE 16 de Dezembro 2012  
DE N° 9.658  
UMUARAMA, 17 / 12 / 2012  
Cláudio Ap. Arminio  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO  
UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 05/04/2013 DE N.º 9.742  
UMUARAMA, 05 / 04 / 2013  
Cláudio Ap. Arminio  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS